Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ Nº: 15.494.605/0001-53
Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020/PMO/SEMDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020/PMO/SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020 - PROTOCOLO N° 600/2020/PMO
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS POR INTERMÉDIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA SOB CNPJ N°: 03.075.858/0001-03, NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: (93) 992136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no CNPJ de nº 15.494.605/0001-53, neste ato representada pela sua ordenadora a Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, brasileira, nomeada pelo Decreto Municipal n°: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade n° 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

1.2 CONTRATADA

A Empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curuá-Una, n°: 672 – Sala B, Bairro Santíssimo, Santarém/PA, CEP:68010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. Antônio Neto dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 1872265 - SSP/PA e CPF: 324.405.372-68, E-mail: anetocomercial@hotmail.com, Fone: (93) 991293566 / 35225371

CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO

2.1. Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/PMO/SEMDES**, cujo procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 05/10/2020 e publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 08/10/2020.

CLÁUSULA III – LEGISLAÇÃO

3.1. As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, Inc. IV bem como as condições estabelecidas no procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/PMO/SEMDES** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3.2. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

3.3. Decreto Municipal nº 169, de 16 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a Decretação de Situação de Calamidade Pública e Implementação das Medidas de Enfrentamento da Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Óbidos".

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em fornecer em caráter emergencial máscara, luvas, álcool em gel e álcool etílico 70%, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, para fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo "Novo Corona Vírus" COVID -19**.

CLÁUSULA V – DA SOLICITANTE

5.1 Secretaria : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes		
CNPJ: 15.494.605/0001-53		
End.: Praça Barão do Rio Branco		N°: S/N
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
5.2 Secretário (a) Municipal: Izalina Alves da Silva		
Decreto n°: 005/2017		Dada/ano
CPF: 601.449.202-04		Data de Expedição:
RG: 132509-3	Expedição: 23/01/1995	Órgão Expedidor: SP/AM
End.: Rua Antônio Brito de Souza		N°:
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:68.250-000		

CLÁUSULA VI – DO VALOR E QUANTIDADE

6.1.O valor total do presente contrato administrativo é de **R$ 15.672,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, conforme apresentado o quantitativo solicitado pela Secretaria em epígrafe, conforme planilha abaixo:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	Álcool gel 70% - antisseptico, bactericida, 70 graus INPM, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991/4, contendo 440g a 442g (500 ml).	Und.	500	R$ 12,90	VIRROSE	R$ 6.450,00
02	Álcool Líquido 70% - etilico, hidratado 70 INPM, 70º (70%), certificado INMETRO e norma ABTN NBR 5991/4; contendo 500 ml.	Und.	300	R$ 7,50	SANTA CRUZ	R$ 2.250,00
03	Álcool Líquido 70% - etilico, hidratado 70 INPM, 70º (70%), certificado INMETRO e norma ABTN NBR 5991/4; contendo 1000 ml.	Und.	300	R$ 12,90	SANTA CRUZ	R$ 3.870,00
04	Luva hospitalar talcado p/ procedimento não cirúrgico TAM “M”cx com 100und	Und.	15	R$ 57,90	SUPER MAX	R$ 868,50
05	Mascara descartável triplac/elástico-cx c/50 und	Und.	15	R$ 148,90	TALGE	R$ 2.233,50

Valor Total	R$ 15.672,00

CLÁUSULA VII – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

27 – Fundo Municipal de Assistência Social

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2.057 – Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.000602.058 – Beneficio de Prestação Continuada - BPC

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.243.00062.060 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.061 – Ações Estratégicas do Prog. De Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.062 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.063 – Manutenção do Programa Primeira Infância

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.00062.064 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.00062.065 – Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das pessoas com Deficiência.

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.00062.066 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.00062.067 – Benefício Eventuais

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.00062.068 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.00062.069 – Acessuas Trabalho

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.334.00072.070 – Apoio a Feira Empreendedora

33.90.30.00 - Material de Consumo

2828 – Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente

08.243.00061.026 – Diagnostico da Situação de vulnerabilidade da Criança e do Adolescente

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.071 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos - PSE

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.072 – Manutenção do Projeto Escola de Música

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.073 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.00062.074 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de **09/10/2020** a **31/12/2020**.

CLÁUSULA IX – LOCAL PARA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, End. Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Óbidos, Pará, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, nos dias de Segunda a Sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA X – DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA

10.1. Compete ao Gestor Municipal, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.2. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.3. A entrega dos objetos deste presente contrato administrativo, deverá ser efetuada no endereço mencionado no item **9.1** deste contrato.

10.3. No ato da entrega dos objetos pelo contratado o fiscal responsável verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, o responsável da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor Municipal, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e recebimento serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria n° 060/2020-SEMDES de 13 de agosto de 2020:

10.5.1.	**CLARA MORAES DE SENA**		
Portaria n°: 060/2020			Data/ano: 13/08/2020
CPF:	170.735.532-00		
RG:	5826603	Expedição: 24/05/2005	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Beco do Barroso		N°: 46
Bairro:	Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	( ) Contratada (x) Efetiva ( ) Comissionada		
10.5.2.	**VANIA RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS**		
PORTARIA nº:	060/2020		**Data/ano: 12/08/2020**
CPF:	336.991.512-04		

RG:	0857209-7	Expedição:	**Órgão Expedidor: SSP**/AM	
End.:	Trav. Doutor Machado			**N°:** 447
Bairro:	Centro	**Cidade:** Óbidos	**Estado:** PA	
CEP:	68.250-000			
Situação Funcional:	(x) Contratada ( ) Efetiva ( ) Comissionada			

10.5.3. Caberá aos gestores e fiscais do contrato e recebimento:

a) Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato;

b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;

c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;

f) Recebimento e atesto dos bens.

g) Qualidade e Vigência do Contrato.

h) Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos recebidos. Datar e Atestar, assim como **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao Gestor, para que o mesmo tome as devidas providências a vigência do contrato;

i) A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste contrato administrativo aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade dos produtos recebidos, Datar, Atestar o serviço, pela vigência do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

j) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularidade das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

k) As deficiências identificadas pelos fiscais serão lavradas ao conhecimento ao seu superior sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da Dispensa de Licitação nº 021/2020/PMO/SEMDES, pactuar o instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam;

11.2. O contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:	
a)	Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e Contrato;
b)	Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
c)	Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
d)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
e)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados no fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;**
f)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do item, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega do produto;
g)	**Entregar** os produtos deste Termo de Referência de acordo como especificado no endereço e horário indicado pela secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
h)	**Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
j)	**Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução da compra, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso o fornecimento não esteja de acordo com as exigências, a **CONTRATADA** deverá **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 **(dois)** dias, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a CONTRATENTE sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega dos materiais;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência;

n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
p)	Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
r)	Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a contratada deverá apresentar justificativa escrita em até 24(Vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega;
s)	A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto deste contrato, sempre que houver necessidade;
t)	A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
u)	Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
v)	Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
	Proceder a emissão das requisições em tempo hábil
a)	Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos materiais ou produtos por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F)

b)	Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos
c)	Proceder a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal e Secretario Municipal.
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 12.6 (**12 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**), nos termos da Lei n° 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento;
j)	Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local indicado no Item **5 - LOCAL PARA ENTREGA**;
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA XIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços observará o previsto no Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

14.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de

Débitos atualizadas, o repasse a **CONTRATADA** será feita través de transferência de conta bancaria.

14.3. Só serão pagos os valores mensais referentes as vendas efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Gestor Municipal acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.

14.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de débitos atualizadas.

14.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o **Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.8. O **Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução da contratada. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo **Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, a seu critério, até a regularização do assunto;

14.9. O **Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

14.10. A **CONTRATADA** apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto desta dispensa, sendo que estes deverão ser entregues até o dia **20 (vinte)** de cada mês.

14.11. O gestor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

14.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

14.14.O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

CLÁUSULA XV – DA ALTERAÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

15.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

16.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

16.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

CLÁUSULA XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para verificação de sua qualidade;

17.2. Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência – Anexo por meio de "Termo de Aceitação Final", no prazo de até 02 (dois) dias;

17.3. A entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza e EPI's deste Contrato Administrativo serão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

17.4. A entrega dos itens da presente dispensa, será no local indicado no **Item 9 – LOCAL PARA ENTREGA** do Contrato Administrativo;

17.5. Após a entrega do objeto deste contrato pelo(s) fornecedor(s) a os responsáveis das secretarias disporão de um período de até **02 (dois)** dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis das secretarias emitirão o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**, no prazo de até **02 (dois)** dias;

17.6. Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo do **Item 12.1 Obrigações da CONTRATADA**, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas que antecede o termino do prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

17.7. A **CONTRATANTE,** responderá formalmente no prazo máximo de até **12 (doze)** horas, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresenta pela **CONTRATADA** referente à prorrogação no prazo de entrega.

CLÁUSULA XVIII – DA RECISÃO

18.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RECISÃO

19.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até **05 (cinco)** anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

20.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

20.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA XXII – MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA XXIII – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

23.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

24.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 09 de Outubro de 2020.

IZALINA ALVES DA SILVA:60144920204

Assinado de forma digital por IZALINA ALVES DA SILVA:60144920204
Dados: 2020.12.28 12:01:28 -02'00'

Izalina Alves da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
Decreto Municipal n°: 05/2017
CONTRATANTE

A NETO DOS SANTOS:03075858000103

Assinado de forma digital por A NETO DOS SANTOS:03075858000103
Dados: 2020.10.08 17:38:25 -03'00'

Antônio Neto dos Santos (Representante Legal)
A. NETO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 03.075.858/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF nº:_____

Nome: _____CPF nº:_____